



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.117, DE 19 DE MAIO DE 2025

“ALTERA A MINUTA DE CONVÊNIO, PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 2.045, DE 8 DE MARÇO DE 2024, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a minuta de Convênio, para a Cessão de Servidores Públicos Municipais, parte integrante da Lei nº 2.045, de 8 de março de 2024, especificamente seu item 3.2.1 da Clausula Terceira, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

...

3.2.1. Faculta-se à CESSIONÁRIA nomear o servidor cedido em cargo comissionado ou conceder-lhe Função Gratificada existentes em sua estrutura, devendo informar a CEDENTE, e passando a arcar com as obrigações previstas na Clausula Quarta 4.1.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 19 de maio de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 19 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) vagas ao cargo de Analista em Comunicação constante do Anexo I - Quadro de Cargos da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, passando de 1 (uma) para 3 (três) vagas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 19 de maio de 2025

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 2

ISNAR NOGUEIRA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.538, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Fica designado o servidor público FABIANO FERNANDES MILHAN – RE 13.636, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor público Alan Correa de Sousa – RE nº 19.162, no Processo Administrativo nº 7.784/2024, para apresentar defesa escrita, nos termos do §2º, do art. 201 da Lei Complementar nº 064/05, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

PORTARIA Nº 1.539, DE 19 DE MAIO DE 2025

Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar nos autos do Processo Administrativo nº 9.665/2024, tendo como apenso o Processo Administrativo nº 4.639/2024, a possível conduta inadequada do servidor público JEAN STURKEN NUNES – RE nº 17.113, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Serviço Funerário, que em tese fere a Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar).

Ficam designados, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

I – Carla Cristina Paschoalotte – Procurador Municipal – RE nº RE 12.792;

II – Clarice Wiedenhofer – Auxiliar Administrativo – RE nº 10.134;

III – Larissa Gomes Gonçalves Arruda - Agente Administrativo – RE nº 16.905.

A Comissão Disciplinar será presidida pela Procuradora Municipal Carla Cristina Paschoalotte – RE nº RE 12.792.

PORTARIA Nº 1.540, DE 19 DE MAIO DE 2025

Fica instaurada Comissão de Sindicância, com fundamento no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 1.256/2025.

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

I - Alexandre Natividade Mazzei Belizário Procurador Municipal - RE nº 13.635;

II - Larissa Gomes Gonçalves Arruda – Agente Administrativa - RE nº 16.905;

III - Clarice Wiedenhofer - Auxiliar Administrativo - RE nº 10.134.

A Comissão Sindicante será presidida pelo servidor público Alexandre Natividade Mazzei Belizário - RE nº 13.635.

PORTARIA Nº 1.541, DE 19 DE MAIO DE 2025

Fica instaurada Comissão de Sindicância, com fundamento no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 1.254/2025.

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

I - Marcelino Pereira Maciel – Procurador Municipal - RE 13.378;

II - Larissa Gomes Gonçalves Arruda – Agente Administrativa - RE nº 16.905;

III - Clarice Wiedenhofer - Auxiliar Administrativo - RE nº 10.134.

A Comissão Sindicante será presidida pelo servidor público Marcelino Pereira Maciel - RE 13.378.

PORTARIA Nº 1.542, DE 19 DE MAIO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público MARCO ANTONIO CANHADA COSTA – RE 19281, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

A licença de que trata este artigo teve início em 30 de abril de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 20.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO COM ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Processo Administrativo nº 1.896/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos novos (zero quilômetro), ano 2025, dentro das especificações constantes, sem motorista e combustível, e com quilometragem livre incluindo seguro total sem franquia para a contratante, inclusive com tecnologia embarcada de carro compartilhado e Sistema de Gestão de Informações e Monitoramento de Veículos, visando atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/05/2025 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/06/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 04/06/2025 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 19 de maio de 2025

João Paulo Machado Nogueira - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo Administrativo nº 1850/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, capina manual de vias, varrição manual de vias públicas, sendo a coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades de responsabilidade da contratada., conforme condições estabelecidas no Edital

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, torna público que fica SUSPENSO "Sine Die" o procedimento licitatório em tela, em cumprimento ao TC-009124.989.25-2.

Cajamar, 19 de maio de 2025

Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

EDITAL Nº 07/2025

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Ref. TERCEIRO LOTE DE ANÁLISE QUANTO AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS – TSLR, REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME A LEI Nº 1.419/2010 E O DECRETO Nº 7.436/2025

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica notifica os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, dos exercícios de 2025, 2026 e 2027, nos termos da Lei nº 1.419/2010 e do Decreto nº 7.436/2025:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
1933	MARIA REGINA PINTO COSTA	DEFERIDO
3212	ROSELI DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
3217	MARIA APARECIDA LIMA	DEFERIDO
4133	ANTONIO RODRIGUES PENA	DEFERIDO
4712	IVO APARECIDO DIAS	DEFERIDO
4725	MARIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4878	SEBASTIAO FARIA DIAS	DEFERIDO
4981	ABELINO SILVEIRA LEITE	DEFERIDO
5049	JOAO AGOSTINHO BISPO	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 4

5545	JOAQUINA ALBUQUERQUE	DEFERIDO
5733	JULINDRA DE AMORIM MACEDO	DEFERIDO
6210	JOBEL LOPES DA COSTA	DEFERIDO
7270	MARINA PRADO MANCUSO	DEFERIDO
7697	JAIR FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
8285	NELSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8445	ESTELIANO DA SILVA	DEFERIDO
8529	IRACI MARIA DE LIRA FLOR DA SILVA	DEFERIDO
10718	LOURIVALDO RANGEL DA LUZ	DEFERIDO
10844	TEREZA FILISBINA SOUZA SANTOS	DEFERIDO
12192	ZENEIDE MARCELINO DUARTE	DEFERIDO
13748	PAULO CAETANO DE MORAES	DEFERIDO
14449	NILZETE ROSA DE SANTANA JESUS	DEFERIDO
14499	CRISTINA MARIA ROMAO DA SILVA	DEFERIDO
14832	CLEUSA MOURA DE AMORIM	DEFERIDO
15179	DELCI GERONIMO	DEFERIDO
15511	APARECIDA VELOZ FEITOZA	DEFERIDO
15597	CÉLIO SEBASTIÃO FERREIRA	DEFERIDO
16957	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
18744	ANTONIA ALVES DE AMORIM	DEFERIDO
22972	ESPEDITO PIO DOS SANTOS	DEFERIDO
23537	ROSINETE SILVINO PEREIRA	DEFERIDO
24545	ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO	DEFERIDO
24549	JULIANI APARECIDA TORRES SILVA LANDIVA	DEFERIDO
24613	MARIA APARECIDA PIRES	DEFERIDO
24734	JANEIDE FELIX DA SILVA	DEFERIDO
25264	SERGIO RODRIGUES	DEFERIDO
25407	VALCIR RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
27746	ROSA MARIA JACOMELI BEZERRA	DEFERIDO
27904	ANTONIA LUCILIA FIRMINO COELHO	DEFERIDO
30213	ZUZANA MOREIRA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
32063	ALTAIR DOS SANTOS CORDEIRO	DEFERIDO
33239	GESLEY RODRIGO FRANCO DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Notifica também os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao INDEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR, por não atender aos requisitos da Lei nº 1.419/2010:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
4728	CLEONICE DE LIMA ALVES GONÇALVES	INDEFERIDO
4796	NEUSA DIAS LOPES	INDEFERIDO
10704	FRANCISCO DA SILVA NETO	INDEFERIDO
18793	GERALDO HONORIO DO NASCIMENTO FILHO	INDEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 5

18996	AYLLANNA MENEZES LOPES ALVES	INDEFERIDO
-------	------------------------------	------------

Eventual recurso do indeferimento deverá ser protocolado na Prefeitura de Cajamar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme as regras do art. 308 da Lei Complementar nº 68/2005 (Código Tributário Municipal).

Este Edital não gera direito adquirido, devendo o contribuinte, responsável tributário ou herdeiro informar à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica sempre que o beneficiário da isenção deixar de se enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419/2010, para regularizar a cobrança dos tributos.

Será revogada de ofício a isenção, sempre que se apurar que o beneficiado não se enquadra ou deixou de enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419/2010, cobrando-se os tributos devidos com atualização monetária, juros, multas e demais encargos moratórios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail iptu@cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 19 de maio de 2025.

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.200/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Fornecedor: NS ALIMENTOS LTDA

Por meio desta publicação, as partes declaram, para os devidos fins, que foi recebido definitivamente o objeto do Processo Administrativo nº 10.200/2024, firmado com a empresa NS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.070.362/0001-60, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios de Natal – 'KITS DE NATAL' – destinados aos servidores municipais, conforme disposto no Edital do referido processo e nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto foi executado de forma satisfatória, estando em conformidade com as especificações contratuais, sem pendências ou irregularidades, razão pela qual se dá por definitivamente recebido na data de 02/01/2025.

Cajamar, 16 de maio de 2025.

Fabiane Barbosa Eleutério – Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recurso Humano

ATOS
ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Peticionamento	Processo Administrativo 804/2025
Razão Social	CRENER S.A
CNPJ	82.641.325/0018-66
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4649-4/08
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 E 21 da Portaria CVS 01/2024, ART.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000383/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 658/2025
Razão Social	CREMER S.A
CNPJ	82.641.325/0018-66
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4646-0/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000382/25



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 6

Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.
-------------	---

Peticionamento	Processo Administrativo 693/2025
Razão Social	CREMER S.A
CNPJ	82.641.325/0018-66
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4645-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000380/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 830/2025
Razão Social	SAMPA SERVICE IMINIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
CNPJ	02.183.988/0001-05
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA-CNAE 8122-2/00
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000433/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1676/2025
Razão Social	AGV LOGÍSTICA S.A
CNPJ	02.905.424/0086-10
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA-CNAE 5211-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000439/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 10197/2024
Razão Social	CLÍNICA ODONTOLÓGICA CAJAMAR LTDA
CNPJ	54.369.543/0001-00
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 8630-5/04
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000430/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 10231/2025
Razão Social	MEDIC 3 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAL LTDA
CNPJ	42.589.855/0001-40
Assunto	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – CNAE 8630-5/02
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000444/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 420/2025
Razão Social	DOTERRA COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	22.092.327/0002-54
Assunto	ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL– CNAE 4637-1/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000457/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 7

Peticionamento	Processo Administrativo 419/2025
Razão Social	DOTERRA DO BRASIL LTDA
CNPJ	22.092.327/0002-54
Assunto	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL– CNAE 4637-1/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000456/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1573/2025
Razão Social	BEONE MEDICINES BRASIL LTDA
CNPJ	30.763.301/0002-19
Assunto	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL– CNAE 4644-3/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000425/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1597/2025
Razão Social	THE LIFE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ	29.321.118/0001-01
Assunto	CANCELAMENTO LICENÇA SANITÁRIA– CNAE 8690-9/03
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 25 da Portaria CVS 01/2024, Art. 09 e Art.138, II da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000426/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para o EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme segue:

DATA: 21/05/2025 – QUARTA FEIRA		
NOME	CARGO	HORÁRIO
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	09:30
THIAGO DE LIMA COSTA	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	09:30

Os candidatos convocados deverão comparecer, à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, munidos de documento de identificação original com foto, no dia e horário indicado. Cajamar, 19 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024

25ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2024, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
-------	----	-------------------	------	----



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 8

11 - Professor de Educação Básica I - PEB I – Pessoa com deficiência	3 PCD	Rita de Cássia Rossini Santos	21182	52,00
---	-------	-------------------------------	-------	-------

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de **19/05/2025**, quais sejam **19/05/2025**, **20/05/2025** e **21/05/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 16 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

Concurso Público – Edital nº 02/2024

11ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Cajamar/SP torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, Lei Complementar nº 237/2024, Lei Complementar nº 238/2024 e demais Leis Municipais em vigor, que CONVOCA os candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº 02/2024, **PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**, conforme segue:

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	66	RENATA DETTO ZUCHETTO	101915	APTO

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I – Pessoa com Deficiência	5 PCD	ADELAIDE COLUCI BLOCH	105015	APTO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de **20/05/2025**, sendo **20/05/2025**, **21/05/2025**, **22/05/2025**, **23/05/2025** e **26/05/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); Cartão SUS; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge; RG, CPF, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 19 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

CONSELHOS MUNICIPAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 9

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS/CMI nº. 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE CAJAMAR, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI DE CAJAMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.416/2025.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Cajamar informam à todos os interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros doravante denominado CACREFI, para o Fundo Municipal do Idoso – FMI de Cajamar, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e da Política Municipal do Idoso (Lei Municipal nº. 1.191/2005), e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas no item 3. deste edital.

O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas apresentadas, cujos Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CACREFI para o Fundo Municipal do Idoso – FMI de Cajamar terão validade de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua emissão.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários, pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal Idoso – FMI de Cajamar, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital.

O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta através no site oficial do Município - www.cajamar.sp.gov.br

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988;

Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Lei Federal nº 8.842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Lei Municipal nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, que “dispõe sobre a instituição da Política Municipal do Idoso cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”;

Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 1.540, de 25 de outubro de 2013 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências;

Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Fomento, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de Fomento e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Lei Municipal nº 1.671, de 16 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 1.879, de 8 de dezembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios, Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil;

Decreto Municipal nº 5.624, de 6 de fevereiro de 2017 que regulamenta no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Cajamar, a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas inscrita ou com projetos inscritos no CMI de Cajamar ou no Conselho do município da OSC, ou ainda com inscrição em Conselhos de municípios onde tenha um projeto em execução, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CACREFI para o Fundo Municipal do Idoso – FMI de Cajamar, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas no item 3. deste edital.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

O município de Cajamar tem 92.689 mil habitantes (IBGE/2022) com uma densidade demográfica de 705 hab/km² e vem desenvolvendo políticas públicas de proteção e valorização dos municípios através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e sua expressiva alteração pela Lei nº 12.435/2011 que instituiu o Sistema Único de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 10

Assistência Social – SUAS. Salientamos que as ações socioassistenciais são de caráter contínuo, permanente e planejado com vistas à prevenção e proteção. O SUAS foi regulamentado no âmbito municipal pela Lei Nº. 209/2022.

O aumento da expectativa de vida no mundo é uma das maiores conquistas da humanidade, porém, torna-se importante ressaltar que isto trouxe uma transformação demográfica alarmante na qual o número de pessoas acima de 60 anos aumentará significativamente nos próximos anos. Segundo o IBGE (2022) a população de Cajamar com mais de 60 anos é de 10,6%.

Esse fenômeno traz como consequência o desafio de aumentar as oportunidades das pessoas idosas aproveitarem ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida e promover melhoria na qualidade do processo de envelhecimento.

Acompanhando o cenário mundial, o Município de Cajamar vem apresentando sintomas desta transformação demográfica com o aumento da procura de pessoas acima de 60 anos por serviços públicos e o crescimento do número de idosos institucionalizados.

Neste contexto, torna-se fundamental a realização de parcerias entre governo e sociedade civil no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos para a Política Municipal do Idoso de Cajamar.

Diante dos impactos decorrentes da pandemia ocasionada pelo Coronavírus - COVID-19, sabemos que os desafios para os próximos anos em relação à pessoa idosa e à promoção do envelhecimento digno, ativo e saudável serão preponderantes em nossa cidade, devendo a atuação tanto governamental quanto da sociedade civil organizada ser direcionada para suprir as necessidades e demandas que a nova realidade social nos impõe.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Cajamar é um órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal do Idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução.

Por meio do Fundo Municipal do Idoso – FMI de Cajamar, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o CMI de Cajamar pretende estimular e incentivar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) a realizarem projetos e atividades que tenham como público-alvo direta ou indiretamente pessoas idosas, acima de 60 anos, do Município de Cajamar, que tenham como objeto alguma das diretrizes prioritárias estabelecidas neste edital e que estejam de acordo com todas as normativas e legislações contidas neste instrumento.

Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital:

EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA

FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

Diretrizes:

Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação; Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa de Cajamar, por meio de ações de cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;

Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;

Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.

Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Cajamar, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;

Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;

Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

EIXO II - PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL

SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Diretrizes:

Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:

Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;

Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;

Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;

Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;

Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;

Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;

Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;

Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 11

Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda.

Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa;

Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas.

Implementação de projetos de agricultura urbana em benefício da população envelhescente e idosa.

EIXO III - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:

Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;

Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;

Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos.

Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;

Promoção de ações de valorização e apoio destinada a pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

EIXO IV – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

Diretrizes:

Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;

Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;

EIXO V - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Diretrizes:

Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;

Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;

Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socioassistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;

Ambientação das ILPIs socioassistenciais visando à humanização do ambiente e do atendimento;

Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Cajamar, direta ou indiretamente, em consonância com o Estatuto do Idoso e a Política Municipal do Idoso, através de ações de valorização, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso frágil, institucionalizado ou não; ampliação e qualificação da oferta de serviços à pessoa idosa.

4.2. Objetivos específicos:

Realizar ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;

Realizar ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável;

Realizar ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;

Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização;

Realizar ações e atividades de apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs socioassistenciais do município de Cajamar.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à respectiva captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal do Idoso – FMI de Cajamar, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros - CACREFI.

5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração de termo de fomento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas e sua adequação ao objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 12

6. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/05/2025
2	Apresentação das propostas pelas OSC's em sessão pública conforme subitem 9. deste Edital.	18/06/2025 Das 8h às 8h59m.
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção de acordo com o item 10.	18/06/2025 Com início às 09h.
4	Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico www.cajamar.sp.gov.br	
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.
6	Prazo para apresentação de contrarrazões	5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo do recurso preliminar.
7	Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis.
8	Julgamento dos recursos pela autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias úteis.
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico www.cajamar.sp.gov.br , com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil inscrita ou com projetos inscritos no CMI de Cajamar ou no Conselho do município da OSC, ou ainda com inscrição em Conselhos de municípios onde tenha um projeto em execução, cujas atividades finalidades específicas tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas na item 3. deste edital.

7.2. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.

7.3. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.

7.4. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.2.1. A Comissão de Seleção será constituída por membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica - SMFGE e da Secretaria Municipal de Justiça - SMJ, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.624/2017.

8.2.2. Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

8.2.3. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da Comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

8.2.4. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse.

8.2.5. Na hipótese de impedimento, deverá o membro da Comissão ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e habilitação de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros - CACREFI, para o Fundo Municipal do Idoso - FMI de Cajamar.

9.2. As propostas apresentadas devem estar em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos e diretrizes constantes no item terceira deste edital.

9.2.1. As propostas devem prever projetos cujo prazo de execução seja de no mínimo 6(seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses;

9.2.2. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CACREFI ao Fundo Municipal do Idoso Cajamar - FMI de Cajamar, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações.

9.3. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nos itens 2. (Objeto), 3. (Política, Plano, Programa ou Ação) e 4. (Objetivos) deste edital, observado o modelo oficial constante no Anexo I, sob pena de eliminação da proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 13

9.3.1. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

9.3.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

9.4. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em envelope devidamente identificado, que será aberto em Sessão Pública a ser realizada no dia 18/06/2025 com início às 8:30h até as 08:59h, no endereço Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado, 245 – Jordanésia, Cajamar/SP, CEP 07786-515:

9.5. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal podendo ser solicitada pela Comissão de Seleção diligência para regularização ou esclarecimento de assinaturas ou documentos apresentados.

9.6. A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

9.7. A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta 01 (uma) referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, em conformidade com o artigo 26 do Decreto 16.746/2017 e 22 da Lei 13.019/2014.

9.8. A apresentação de documentação falsa ou falsificada implicará na aplicação de sanções cabíveis na forma da lei, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Da análise das propostas

10.1.1. As propostas protocoladas no prazo e forma estabelecidos neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

Adequação;

Consistência e coerência;

Exequibilidade;

Relevância e impacto social;

Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Tabela 1:

Critérios de Julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	5 pontos
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
Consistência e coerência	Descrição da realidade e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Metas a serem alcançadas, resultados esperados, ações e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, recursos e insumos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Atende satisfatoriamente (15 pontos)	15 pontos
		Atende parcialmente (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 14

	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa descrevendo o público idoso e/ou envelhescente atendido, caracterizando o público por faixa etária, condição socioassistencial, econômico, etc.	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	5 pontos
		Atende parcialmente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos (celetista, pessoa jurídica ou pessoa física) com carga horária e remuneração condizentes com a complexidade das metas apresentadas, materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Atende satisfatoriamente (15 pontos)	15 pontos
		Atende parcialmente (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta (recursos humanos, em consonância com as metas apresentadas.	Atende satisfatoriamente (acima de 80%) (15 pontos)	15 pontos
		Atende parcialmente (de 60% a 80%) (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (de 40% a 60%) (05 pontos)	
		Não atende (<40%) (0 pontos) Proposta eliminada	
IV. Relevância e Impacto Social	Apresenta quais os benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Apresenta potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
Atendimento público prioritário ao	Atendimento à pessoa idosa fragilizada ou em processo de fragilização; pessoa idosa com trajetória de vida nas ruas ou em situação de rua; pessoa idosa em situação de violação de direitos; pessoa idosa institucionalizada em ILPIs ou em situação de pós alta hospitalar.	Atende satisfatoriamente (5 pontos)	5 pontos
		Atende parcialmente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
Total de Pontos			100 pontos

10.1.2. A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

10.1.3. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela do item 10.1.1 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 15

10.1.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento cuja penalidade seja a eliminação, constantes na tabela do item 10.1.1 deste edital.

10.1.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento eliminatório constantes na tabela do item 10.1.1 deste edital.

10.1.6. Igualmente, serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os resultados esperados a partir da execução do cumprimento das metas;

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

O valor global.

10.1.7. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

10.2. Da análise dos documentos para habilitação

10.2.1. No mesmo envelope de que a trata o item 9.4 deste edital, também deverá ser encaminhada a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:

Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 15.1 – para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de fomento, conforme Anexo II.

10.2.1.1. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto no inciso I do item 10.2.1, deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Que realiza a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.2.1.2. Para fins de cumprimento do previsto no inciso III do item 10.2.1.1, na falta de previsão expressa do estatuto, poderá ser apresentada declaração de contador habilitado.

10.2.1.3. A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.

10.2.1.4. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Cajamar e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

10.2.1.5. A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.

10.2.1.6. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

10.2.1.7. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

10.2.2. A inobservância do disposto no item 10.2.1 deste edital ensejará na inabilitação da organização da sociedade civil, e consequente eliminação da proposta do presente chamamento público.

10.2.3. A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

10.2.4. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CACREFI e formalização de parceria com a municipalidade.

11. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 16

11.1. Os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação serão divulgados no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, nos prazos estabelecidos no item 6 deste edital.

11.2. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação, no prazo estabelecido no item 6 deste edital.

11.3. Para interposição de recurso contra os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação deverá ser observado o prazo estabelecido no item 6 deste edital.

11.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto no item 10.2 deste edital.

11.5. A(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e dos resultados finais da Etapa de Seleção e Habilitação, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, nos prazos estabelecidos no item 6 deste edital.

12. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMI DE CAJAMAR

12.1. A(s) organização(ões) da sociedade civil com propostas selecionadas e habilitadas, após o julgamento do(s) recurso(s) que vier(em) a ser interposto(s), será(ão) considerada(s) apta(s) para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CACREFI pelo o FMI de Cajamar, devendo o resultado final do chamamento público, ser homologados pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme item 6 deste edital.

12.2. O CMI de Cajamar efetuará a entrega do(s) Certificado(s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CACREFI para o FMI de Cajamar à(s) organização(ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s), após a publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município – DOM, conforme item 6 deste edital.

12.3. Juntamente com o Resultado Final do Chamamento Público referente a cada etapa de avaliação, serão também publicados os Certificados de Autorização de Captação de Recursos Financeiros - CACREFI para o FMI de Cajamar.

12.4. Em qualquer hipótese, a vigência do CACREFI inicia-se a partir da aprovação do Resultado Final.

13. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CACREFI para o FMI de Cajamar – nominal e intransferível, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor.

13.2. Uma vez captados os recursos adequados à execução da proposta, deverá a Organização da Sociedade Civil apresentar seu Plano de Trabalho e demais documentos necessários à celebração da parceria para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que avaliará e emitirá pareceres referentes aos Planos de Trabalho aptos à formalização do Termo de Fomento.

13.3. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

13.4. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta, somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

13.5. A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

13.6. Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pelas organizações da sociedade civil serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso - FMI de Cajamar.

13.7. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CACREFI, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FMI de Cajamar e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada.

13.8. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão da captação dos recursos pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13.9. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CACREFI terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua emissão.

13.9.1. Na hipótese em que a OSC apresentar o Plano de Trabalho e formalizar a parceria, a vigência do CACREFI fica vinculada à vigência da parceria firmada.

13.9.2. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos com o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - CACREFI do presente edital, na vigência da parceria originalmente celebrada, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho vigente, observadas as disposições legais pertinentes;

13.9.3. Não serão formalizados termos aditivos decorrentes de captação de novos recursos solicitados posteriormente ao término da vigência da parceria originalmente celebrada, considerados os aditamentos eventualmente realizados.

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Após a publicação do resultado final do Chamamento Público, a(s) organização(ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s), após a captação dos recursos adequados à execução da proposta, observado os limites deste edital, deverá(ão) apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a vigência do Certificado.

14.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, exclusivamente no modelo previsto no Anexo IV deste Edital, a ser encaminhado ao endereço eletrônico social@cajamar.sp.gov.br, em formato editável, que será analisado pela Comissão de Seleção.

14.3. O plano de trabalho será elaborado pela(s) organização(ões) da sociedade civil e deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo oficial do Anexo IV.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 17

14.3.1. Os ajustes eventualmente necessários ao Plano de Trabalho apresentado pela(s) organização(ões) da sociedade civil serão realizados através de diálogo técnico com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Cajamar, por meio da Comissão de Seleção, através de reuniões e/ou comunicações oficiais enviadas por meio eletrônico (e-mail), para que a redação final esteja adequada aos termos do edital e seja compatível com a concepção apresentada na proposta.

14.4. O plano de trabalho deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas pertinentes, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as propostas e as metas a serem atingidas;

Descrição das metas a serem atingidas e projetos a serem executados;

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto pela parceria;

Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.4.1. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos;

vinculados à união, estados, distrito federal ou municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

Tabelas de preços de associações profissionais;

Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

Pesquisa publicada em mídia especializada;

Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

Portal de compras governamentais;

Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

14.4.2. A partir das informações acerca da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado, a OSC deverá preencher planilha elaborada pela Administração Pública Municipal.

14.4.3. Os documentos e informações referentes à orçamentação a ser elaborada pela OSC, observado o disposto no subitem 14.4.1 deverão ser arquivados pela OSC, podendo a Administração Pública, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos, para o esclarecimento ou confirmação de informação.

14.4.4. A OSC é responsável pela guarda dos documentos de que trata o subitem 14.4.3 pelo período de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente àquele determinado para a apresentação da prestação de contas final da parceria.

14.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, procederá à análise do plano de trabalho e respectiva orçamentação.

14.5.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, deste edital e da legislação em vigor.

14.6. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convocará a organização da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da convocação, proceder aos ajustes como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do edital e da legislação em vigor.

14.6.1. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas dentro do prazo previsto no item 14.6 deste edital, ensejará, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o adiamento da avaliação do Plano de Trabalho para a data subsequente prevista no ou ainda, na perda do direito à celebração da parceria.

14.7. Não caberá recurso da decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que reprovar o (s) plano (s) de trabalho, observado o prazo para ajustes.

14.9. A aprovação do(s) plano(s) de trabalho não gerará direito à celebração da(s) parceria(s) com o Município de Cajamar.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1. A(s) organização(ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s) e habilitada (s) no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Fomento, será(ão) convocada(s) por meio de mensagem eletrônica encaminhada por e-mail para apresentar, juntamente com o Plano de Trabalho os documentos necessários para celebração da parceria nos moldes do Decreto Municipal nº. 5.624/2017, visando atender a Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme abaixo:

Documentos Institucionais:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 18

b.1) Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal, do concedente ou contratante;

b.2) Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal, do concedente ou contratante;

b.3) Declaração, sob as penas de lei, firmada pelo representante legal, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto de parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

c.1) estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

c.2) aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

c.3) atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal, do concedente ou contratante;

c.4) prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

c.5) publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

Cópia do comprovante de residência, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do representante técnico pelo projeto ou atividade;

Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

Declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, até o segundo grau, sendo considerados:

Membros do Poder Executivo: o(a) Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito e Diretores Municipais;

Membros do Poder Legislativo: Vereadores;

Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.

Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações;

Declaração, sob as penas da Lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Declaração, sob as penas da Lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

Declaração, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de menor aprendiz;

Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Municipal;

Documentos de regularidade fiscal:

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FTGS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

15.1.1. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

15.1.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 19

15.2. O prazo para apresentação da documentação elencada no item 15.1 deste edital, será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município – DOM.

15.3. A documentação exigida no item 15.1 deste edital deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado, 245 – Jordanésia, Cajamar/SP, CEP 07786-515;

15.4. A documentação exigida no item 15.1 poderá ser apresentada pela organização da sociedade civil de maneira digitalizada, ficando o remetente responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

15.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS procederá à análise da documentação a ser apresentada pela organização da sociedade civil, conforme previsto no item 14.1 deste edital.

15.6. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS notificará a organização da sociedade civil por meio eletrônico (e-mail), para, no prazo de 90 (noventa) dias, regularizar a documentação e/ou as certidões.

15.6.1. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto no item 15.6 deste edital, ensejará na apresentação de Plano de Trabalho atualizado, acompanhado da documentação regularizada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de reversão dos recursos captados para a universalidade do FMI de Cajamar.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Aprovado(s) o(s) planos de trabalho pela Comissão de Seleção, bem como cumpridas as disposições previstas nos itens 15.1 a 15.6.1 deste edital, a(s) organização(ões) da sociedade civil será(ão) convocada(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, por meio eletrônico (e-mail), para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação.

16.2. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, comunicar ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Cajamar a ocorrência de não assinatura dos termos no prazo determinado no item 15.1 deste edital.

16.3. As despesas com a publicação do(s) extrato(s) do(s) Termo(s) de Fomento celebrado(s) no Diário Oficial do Município – DOM, correrão por conta da Administração Pública Municipal.

16.4. O(s) Termo(s) de Fomento será(ão) firmado(s) pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado(s), de acordo com a legislação em vigor, observada a manifestação do gestor da parceria e/ou do CMI de Cajamar, respeitado o prazo máximo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

16.4.1. As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela(s) organização(ões) da sociedade civil no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo(a) Gestor do Fundo Municipal do Idoso - CMI de Cajamar e pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

16.5. A organização da sociedade civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e do(s) estabelecimento(s) em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

Data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;

Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

Descrição do objeto do Termo de Fomento;

Valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;

Situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

17.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

18. DOS ADITAMENTOS DECORRENTES DE NOVAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 20

18.1. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos na vigência da parceria originalmente celebrada, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho vigente, observadas as disposições legais pertinentes.

18.1.1. Captações realizadas posteriormente ao término da vigência da parceria celebrada, ainda que no prazo de vigência do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros - CACREFI, serão automaticamente revertidas para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso – FMI de Cajamar, nos termos dos subitens 13.9.1 e 13.9.2 deste edital.

18.2. A OSC que obtiver novas captações em benefício de sua proposta, observados os prazos e limites estabelecidos neste edital, deverá solicitar ao CMI de Cajamar a formalização de Termo Aditivo, por meio de mensagem eletrônica a ser encaminhado ao e-mail social@cajamar.sp.gov.br, contendo os seguintes documentos:

Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;

01 (uma) via do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento;

Referências de preço referente aos acréscimos decorrentes da nova captação.

18.3. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos anuais.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta

Anexo II - Modelo Declaração de Habilitação

Anexo III - Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CACREFI para o Fundo Municipal do Idoso - FMI de Cajamar

Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho

Anexo V - Minuta do Termo de Fomento

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída por ato normativo expedido pela autoridade competente.

20.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

20.3. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

20.4. Os prazos e as datas constantes no item 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMI de Cajamar em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar – DOM.

20.5. O Município de Cajamar, por meio do Plenário do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Cajamar, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar – DOM.

20.5.1. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

20.6. Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FMI de Cajamar, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para o processo de formalização de parceria com o Município de Cajamar, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, observada a legislação vigente.

20.7. Para a formalização da parceria, a organização da sociedade civil deverá estar inscrita ou com projetos inscritos no CMI de Cajamar ou no Conselho do município da OSC, ou ainda com inscrição em Conselhos de municípios onde tenha um projeto em execução.

20.8. O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s) será(ão) publicado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por extrato, no Diário Oficial do Município de Cajamar – DOM.

20.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

20.10. Na hipótese em que, a partir da execução da parceria firmada resultem aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

20.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas itens e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 5.624/2017 e suas alterações posteriores, e Resolução CMI de Cajamar Nº 0xx/20xx e suas alterações posteriores, na forma estabelecida em item específica do referido instrumento.

20.12. As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no Diário Oficial do Município – DOM.

20.13. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar – CMI de Cajamar e suas alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 21

Cajamar/SP, 14 de maio de 2025.

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAJAMAR

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Chamamento Público SMDS/CMI Nº xxx/2025

(Em papel timbrado da OSC)

1. DADOS DA PROPOSTA

Nome do Projeto:

Prazo de execução: (Em meses)

Valor total da proposta: R\$

Valor a ser captado: R\$

Objeto da proposta: (Limitado a 500 caracteres - Descrever o resultado pretendido com a execução da parceria. O objeto é a síntese do que se pretende realizar, possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não é poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos – Essa orientação deverá ser excluída do texto)

2. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Data de Abertura do CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome do representante legal:

Endereço residencial do representante legal:

CPF:

R.G.:

Telefone(s):

Período de Mandato da Diretoria: De __/__/__ a __/__/__

3. EIXO E DIRETRIZ

Descrever qual(is) os eixos e as diretrizes, em conformidade com a item terceira do edital. Copie e cole neste espaço o eixo e as diretrizes que estão descritos no edital e que se relacionam a sua proposta.

4. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC

Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens:

Objetivos sociais, valores e missão;

Principais atividades executadas;

Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada);

Público atendido;

Região de atuação.

O preenchimento deste campo deve se limitar a 1 (uma) lauda.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros), principais desafios encontrados demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades e metas e como elas irão impactar esta realidade.

Utilize este momento para demonstrar ainda a importância do projeto para a sociedade e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.

6. PÚBLICO ALVO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 22

Indicar a qual público as ações do projeto serão destinadas, determinando quantitativamente (número de pessoas ou número de instituições beneficiadas, por exemplo) e o perfil econômico social, apresentando as principais características do público que se pretende atender.

7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Informe quais os bairros e regionais em que se pretende realizar o projeto.

8. QUADRO DE METAS:

Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa do projeto.

METAS Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução	RESULTADOS ESPERADOS O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	AÇÕES Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).

9. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como o projeto será desenvolvido e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.

Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.

Meta 01:(descrever);

Meta 02:(descrever);

10. EQUIPE DE TRABALHO:

Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

Cargo	Atribuições no projeto	Qtde. Pessoas	Carga horária semanal	Nº de meses	Valor mensal individual

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Informar na tabela abaixo todas as despesas e os valores necessários à execução da proposta. O valor deve ser compatível com a referência de preço apresentada pela OSC. Inclua quantas linhas forem necessárias para inserir todas as despesas.

Na linha equipe de trabalho deste item deverá ser inserido o valor total conforme campo 11. Não havendo equipe de trabalho a linha poderá ser deixada em branco.

Descrição do item de despesa ¹	Quant. e unidade de medida ²	Meses ³	Referência de preços unitário	Referência de preços total

¹ Informar o tipo de elemento da despesa: Recursos Humanos, Material de Consumo ou Serviço de Terceiros, conforme legislação da Administração Pública.

² Informar a quantidade de itens e qual a unidade utilizada, como: horas, itens, serviço, entre outros;

³ Informar a quantidade de meses que o item foi inserido na proposta, observando o período em que há previsão do uso de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 23

Total =	
---------	--

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.

Este item não é obrigatório e deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
TOTAL =	

13. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Local, _____ de _____ de 202_.

Obs.: A presente proposta segue acompanhada dos anexos previstos no Edital de Chamamento Público SMDS/CMI nº. xxx/2024.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público SMDS/CMI Nº xxx/2025

(em papel timbrado da OSC)

Declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público SMDS/CMI Nº 0xx/20xx, que a OSC (Inserir razão social da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº (Inserir CNPJ da OSC), é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Item 16 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, e me comprometo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de termo de fomento.

Estou ciente de que as informações apresentadas nesta proposta que venham a ser consideradas para atribuição de pontuação no processo de seleção, deverão ser observadas e cumpridas na eventual formalização de parceria, fazendo constar as mesmas no Plano de Trabalho.

Estou ciente de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará a não celebração da parceria e destinação dos recursos captados para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso – FMI de Cajamar.

Local, _____ de _____ de 20__

(Nome do representante legal da OSC)

ANEXO III

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – CACREFI, PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI DE CAJAMAR

Chamamento Público SMDS/CMI Nº xxx/2025

O Conselho Municipal do Idoso Cajamar – CMI de Cajamar, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, na Lei Municipal nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005 que Institui a Política Municipal do Idoso e dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Cajamar – CMI de Cajamar, autoriza a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, situada à _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso – FMI de Cajamar, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 12, I da Lei nº. 9.250 de 26 de dezembro de 1995, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta _____, aprovada pelo Chamamento Público SMDS/CMI nº XXX/2024.

Esta autorização tem validade máxima de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua deliberação, condicionada à vigência da parceria eventualmente celebrada.

Cajamar, _____ de _____ 20__.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 24

Conselho Municipal do Idoso
Presidente do CMI de Cajamar

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público SMDS/CMI Nº xxx/2025
(em papel timbrado da OSC)

Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail institucional:

Identificação do responsável legal

Nome:

RG:

CPF:

Formação

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome:

RG:

CPF:

Formação

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Apresentação da OSC

Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

Experiência prévia

Atuação em rede

Relevância pública e social

Capacidade técnica operacional

Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

Localização

Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada

Descrição do serviço/projeto: em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do projeto

Detalhamento do Projeto:

Usuários:

Faixa Etária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 25

Período de funcionamento:

Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto:

Previsão de pessoas atendidas (n.º efetivo de atendimento):

Forma de acesso ao serviço:

Descrição do Projeto

Título do Projeto

Descrição de como a realidade social será transformada

Descrição da ação / serviço a ser qualificado

Objetivos:

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Metas

Metodologia

Fases da execução

Etapas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Prazo de execução: xx (xxxxx) meses

Impacto Social Esperado: (Descrever, a partir das metas estabelecidas, como a execução do projeto auxiliará na qualificação dos beneficiários, na direção de mudanças positivas em relação à situação de vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados, com foco na eficiência, eficácia e efetividade, sendo: Eficiência: diz respeito à boa utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos em relação às atividades e resultados alcançados; Eficácia: se refere à relação das ações realizadas e os resultados obtidos; Efetividade: observação da incorporação das mudanças geradas pelo projeto na realidade do público –alvo.)

Processo de Monitoramento e Avaliação: (Devem descrever como será o monitoramento e avaliação do projeto, apresentando indicadores tangíveis e/ou intangíveis, os instrumentos e estratégias de coleta de dados e a equipe responsável pelo processo. Os indicadores podem ser de eficiência (economia de recursos), de eficácia (resultados) ou de efetividade (impactos). Permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas, necessidades de mudança, etc.)

Indicadores de processo: (São medidas que indicam a realização das atividades. Muitas vezes, é solicitado também o meio de verificação, que é a forma de coleta das informações)

Atividades	Indicadores	Meios de Verificação

Indicadores de resultado: (Essas medidas expressam, direta ou indiretamente, os benefícios decorrentes das ações empreendidas. Está relacionado aos objetivos específicos)

Objetivos Específicos	Indicadores	Meios de Verificação

Indicadores de impacto: (Possuem natureza abrangente e medem os efeitos de médio e longo prazos. Está mais relacionado ao objetivo geral).

Objetivo Geral	Indicadores	Meios de Verificação

Recursos Físicos (Descrever o espaço físico pretendido para o projeto, expondo os ambientes e a estrutura para realização de atividades)

Recursos Humanos (Especificar: cargos, funções, habilitação técnica, formação, carga horária, tipo de vínculo com a OSC e o salário base de cada profissional envolvido, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria, devendo-se atentar para as NOB/RH/SUAS de cada serviço)

Qtde	Cargo/Função	Nível de escolaridade	CH semanal	Vínculo Empregatício	Salário Base R\$



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 26

Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria em Material de Consumo/Custeio e Serviços de Terceiros:
Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Descrição da Despesa	Valor Mensal	Valor Anual
Recursos Humanos		
. salários e ordenados	R\$ -	R\$ -
. 13º salário	R\$ -	R\$ -
. FGTS	R\$ -	R\$ -
. INSS	R\$ -	R\$ -
. Aviso prévio	R\$ -	R\$ -
. cota patronal	R\$ -	R\$ -
. férias	R\$ -	R\$ -
. IRRF	R\$ -	R\$ -
. multas rescisórias FTGS	R\$ -	R\$ -
. vale transporte	R\$ -	R\$ -
. PIS	R\$ -	R\$ -
.	R\$ -	R\$ -
Gêneros Alimentícios	R\$ -	R\$ -
Gastos Administrativos		
. combustível	R\$ -	R\$ -
. estacionamento/condução/taxi	R\$ -	R\$ -
. material de expediente/correio/fotocópias	R\$ -	R\$ -
. seguros	R\$ -	R\$ -
.	R\$ -	R\$ -
Materiais		
. de higiene e limpeza	R\$ -	R\$ -
. didáticos/socioeducativos	R\$ -	R\$ -
.	R\$ -	R\$ -
Locação		
. de equipamentos de informática	R\$ -	R\$ -
. imóvel	R\$ -	R\$ -
. veículos	R\$ -	R\$ -
.	R\$ -	R\$ -
Manutenção		
. de equipamento de informática	R\$ -	R\$ -
. predial e imobiliário	R\$ -	R\$ -
. veículo	R\$ -	R\$ -
.	R\$ -	R\$ -
Serviços de Terceiros (ST):		
. consultoria/assessor contábil	R\$ -	R\$ -
. consultoria/assessor jurídica	R\$ -	R\$ -
. limpeza/manutenção	R\$ -	R\$ -
. outros ST – pessoa física	R\$ -	R\$ -
. outros ST – pessoa jurídica	R\$ -	R\$ -
. serviços de Tecnologia da Informação	R\$ -	R\$ -
.	R\$ -	R\$ -
Utilidades Públicas		
. água e esgoto	R\$ -	R\$ -
. força e luz	R\$ -	R\$ -
. internet	R\$ -	R\$ -
. telefone	R\$ -	R\$ -
Diversos		
. gás		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 27

--	--	--

Cronograma de desembolso

Prazo de Execução do Projeto:	Número de Parcelas:
Valor de Cada Parcela:	Valor Total:
Outras Informações sobre a parcela:	

ASSINATURA DO TÉCNICO
RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA OSC

XXXXXXX, de XXXXX de XXXX.

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE FOMENTO
Do Chamamento Público SMDS/CMI Nº xxx/2025

TERMO DE FOMENTO SMDS/CMI Nº. _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____,
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado, nº 245, Bairro Altos de Jordanésia, CEP 07786-515, Distrito de Jordanésia, Cajamar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado por seu Secretário, Sr. NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil _____, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, devidamente inscrita no Conselho Municipal _____, neste ato representada por seu Presidente Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante designada simplesmente OSC _____, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como no Decreto Municipal nº 5.624, de 06 de fevereiro de 2017 e consoante o Processo Administrativo nº _____ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a concessão, pelo MUNICÍPIO, de recurso proveniente do Fundo Municipal do Idoso – FMI a OSC _____, com vistas à execução _____, que trata do Plano de Trabalho e Orçamento Detalhado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

3.1 - O presente Termo de Fomento terá como Gestor:

Do MUNICÍPIO o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF _____, designado(a) pela Portaria Municipal nº _____, de _____ de _____ de _____ o qual compete realizar todas as ações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62 e no Decreto Municipal nº 5.624/2017.

Da OSC _____ o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.624/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 28

4.1 - São responsabilidades e obrigações dos partícipes, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento e os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações e no Decreto Municipal nº 5.624/2017:

DO MUNICÍPIO:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária específica indicada pela OSC _____, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste instrumento;
- b) monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, inclusive por meio de diligências e visitas in loco;
- c) exercer atividade de controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- d) emitir, por seu Gestor, nos termos do art. 69 do Decreto nº 5.624/2017, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC _____;
- e) efetivar a publicação de extrato deste Instrumento;
- f) manter em seu sítio eletrônico oficial www.cajamar.sp.gov.br, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) comunicar à OSC _____ quando identificadas quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- h) divulgar pelo sítio eletrônico oficial www.cajamar.sp.gov.br os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- i) na hipótese do Gestor, de que trata o inciso I do item 3.1. da Item Terceira deste Instrumento, deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO por seu Prefeito deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- j) instaurar Tomada de Contas Especial, ante a evidência de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- k) informar à OSC _____ os atos normativos e orientações do MUNICÍPIO que interessem a execução do presente Termo de Fomento;
- l) encaminhar cópia deste Instrumento e do Plano de Trabalho à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias após sua formalização.

DA OSC _____:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Capítulo VIII do Decreto nº 5.624/2017;
- c) divulgar na internet, em sua página oficial e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o MUNICÍPIO, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atendendo o disposto no Capítulo III do Decreto nº 5.624/2017;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 59 do Decreto Municipal nº 5.624/2017;
- e) dar livre acesso aos servidores designados pelo Gestor deste Instrumento, bem como aos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que tange aos documentos, informações e local de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC _____ em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet e em sua sede, além do disposto na alínea “c” deste inciso, consulta ao extrato deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento, é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor mensal de R\$ _____ (_____) cada, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº. _____ – Ficha nº. _____, alocados no Fundo Municipal do Idoso - FMI, Reserva nº __, de __/__/____.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 29

6.1 - O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da OSC _____, conforme Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este Instrumento, nos termos do art. 59 do Decreto nº 5.624/2017.

6.2 - Deverá a OSC _____ efetivar a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em:

Caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; e

Fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando a OSC _____ deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC _____ em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do Gestor de que trata o inciso II, do item 3.1 da Item Terceira deste Instrumento e/ou do representante legal da OSC _____, para:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas em data anterior à sua vigência;

Realização de despesas em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante sua vigência;

Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do MUNICÍPIO, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7.3 - As compras e contratações realizadas pela OSC _____, com o uso dos recursos da parceria, considerarão as práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

7.4 - A OSC _____ deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

7.5 - Para a contratação da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência por _____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 47 e §8º do art. 63 do Decreto nº 5.624/2017.

8.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação “de ofício” do prazo de vigência deste Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC _____, cujo prazo de prorrogação ficará limitado ao exato período do atraso verificado.

8.3 - Havendo adimplemento do objeto, o MUNICÍPIO poderá prorrogar a vigência do Termo de Fomento mediante Termo Aditivo, para ampliação do objeto com saldos financeiros residuais, nos casos de rendimentos financeiros ou economia na execução, mediante alteração do Plano de Trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do parágrafo único, do art. 51 e art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este Termo de Fomento poderá ser aditado, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, metas, prazo de vigência ou utilização de recursos remanescentes do saldo deste Instrumento, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 30

9.2 - As alterações, com exceção da prevista no item 8.2 da Item Oitava, deverão ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Justiça, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer, nos termos do parágrafo único do art. 64 do Decreto nº 5.624/2017.

9.3 - Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho, no que se refere à revisão para alteração de valores ou de metas, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, por meio de Termo Aditivo e/ou por apostila ao Plano de Trabalho original, a qual fica condicionada a prévia apreciação e aprovação do Gestor de que trata o inciso I, do item 3.1, da Item Terceira, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, cuja proposta pretenda alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo MUNICÍPIO, por meio de ações de monitoramento, avaliação e fiscalização, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Termo de Fomento.

10.2 - O monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Órgão Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social, do Conselho Municipal do Idoso – CMI e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor.

10.3 - O Gestor de que trata o inciso I, do item 3.1, da Item Terceira, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento, de acordo com as especificações elencadas no art. 69, do Decreto nº 5.624/2017, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de Prestação de Contas devida pela OSC _____.

10.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC _____, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, aplicará as disposições do art. 107, do Decreto nº 5.624/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A OSC _____ deverá prestar contas na forma estabelecida nesta cláusula e nos termos do Decreto Municipal nº 5.624/2017.

11.2 - A OSC _____ prestará contas TRIMESTRALMENTE, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre da parceria, consoante estabelece o art. 75 do Decreto Municipal nº 5.624/2017, contendo obrigatoriamente:

Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da OSC _____, que conterá:

as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC _____, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contendo os extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, a conciliação bancária, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, as Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, assim como da Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

11.3 - A prestação de contas ANUAL, deverá ser efetivada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada, consoante estabelece o art. 79 do Decreto nº 5.624/2017, contendo o seguinte:

Relatório Anual de Execução do Objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

Relatório Anual de Execução Financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

Balanco patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

Demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

Declaração do representante legal e do Conselho Fiscal da OSC _____, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;

Declaração do representante legal e do Conselho Fiscal da OSC _____, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da OSC, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão da Administração Pública Municipal a que se referem;

Declaração do representante legal e do Conselho Fiscal da OSC _____, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas;

Declaração do representante legal e do Conselho Fiscal da OSC _____, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, economicidade e interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 31

Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
Demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os quais serão informados à OSC _____, por meio de atos normativos e manuais elaborados pela Administração Pública Municipal.

11.4 - A prestação de contas FINAL, consoante estabelece o art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº. 5.624/2017, deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC _____, que deverá estar acompanhada do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

11.5 - As prestações de contas apresentadas pela OSC _____ deverão conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, apresentando, dentre outros, as seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive cupons e recibos, com data do documento, valor, dados da OSC _____ e número do presente Termo de Fomento;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica;

Balanco patrimonial;

Balancete analítico anual;

Demonstração de resultado do exercício e das origens e aplicação dos recursos, segundo as normas contábeis vigentes;

Material comprobatório do cumprimento do objeto com fotos, vídeos ou outros suportes.

11.6 - O MUNICÍPIO se obriga a avaliar as prestações de contas de que trata essa Item, em total consonância com os prazos e regras definidas no Capítulo VIII, do Decreto nº 5.624/2017.

11.7 - Das irregularidades constatadas, o MUNICÍPIO notificará à OSC _____, em consonância com as determinações e prazos estipulados pelo Decreto nº 5.624/2017, para sanar as anormalidades ou apresentar sua justificativa e, se o caso, interpor recurso.

11.8 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos, sem justificativas suficientes.

11.9 - Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC _____, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

11.10 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC _____ a formalizar novos termos de Fomento ou quaisquer outros ajustes com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Decreto nº 5.624/2017 e da Lei nº 13.019/2014, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC _____ as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC _____ ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 - Os prazos e regras relacionados aos procedimentos que visam à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula, inclusive para o exercício do contraditório e da ampla defesa, obrigatoriamente constarão da notificação expedida pelo MUNICÍPIO.

12.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível item obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

13.2 - Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC _____, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

Retomar bens públicos em poder da OSC _____, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se o caso;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC _____ até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 32

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições deste Instrumento.

§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o §1º ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, o MUNICÍPIO assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

13.3 - Na hipótese de conclusão, denúncia ou rescisão da presente parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial e outras medidas cabíveis, consoante estabelece o Capítulo X, do Decreto Municipal nº. 5.624/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

- A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste Instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico www.cajamar.sp.gov.br obedecidos os critérios e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 5.624/2017 e pela Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

As comunicações e notificações relativas a este Termo de Fomento serão efetuadas por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC _____;

As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajamar, ____ de _____ de ____.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Representante Legal da O.S.C.

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 1407

PORTARIA Nº 33 de 19 de Março de 2025.

Onde se lê: "01/07/2025"

Leia-se: "01/04/2025"

Retifica-se a publicação da Portaria publicada no Diário Oficial do

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1439

Segunda-feira 19 de maio de 2025

Página | 33

PORTARIA Nº 38 de 05 de Maio de 2025.

Município, Edição Nº 1436

Onde se lê: " servidor ativo da"

Leia-se: " dependente legal do servidor municipal Sr(a). ANGELA GONCALVES RODRIGUES servidor ativo da Prefeitura Municipal de Cajamar-SP, APOSENTADO no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº. 03, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar número 63/2005, falecido em 16/10/2024."

REVISÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 05, de 19 de maio de 2025.

Retifica-se os proventos com base no nível de vencimento do cargo efetivo no qual se deu a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do Sr. JOSÉ ROBERTO PANZARINI, com as devidas revisões para R\$ 9.968,39 (Nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

INFORMAMOS QUE SE ENCONTRA NESTA EDILIDADE O PROJETO DE LEI Nº 64/2025 RELATIVO AO "PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 À 2029 E O PROJETO DE LEI Nº 65/2025 RELATIVO À "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2026", INFORMAMOS AINDA AOS INTERESSADOS QUE DESEJAREM OBTER CÓPIAS, QUE OS MESMOS FICARAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA CÂMARA (www.camaracajamar.sp.gov.br) A PARTIR DE 20/05/2025.

EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022